DIGITALIZADO

EM: 26/06/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/08/1964

PROJETO DE LEI Nº 131/1964

ASSUNTO

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Deputado Tilemon Fernandes Teles, na forma que indica.

VEREADOR: Jeremias Lobo

LEI Nº 2856 DE 29/12/1964 - Sancionada

DIOM Nº 3141 DE 31/12/1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

AML

LEI Nº 2856 DE 29 DE dezembro DE 1964

Concede o titulo de cidadão de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede o titulo honorifico de cidadão de Fortaleza ao Deputado FILEMON FERNANDES TELES.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de 12 de de 1964

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de lei nº 131 de 13 de agosto de 1964

Concede o titulo de cidadão de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede o titulo honorifico de cidadão de Fortaleza ao Exmo.Sr.Deputado Filemon Fernandes Teles.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de agosto de 1964.

Jeremias Lobo
Vereador pela U.D.N.

22/12/64.

Aprovado em 2a. discussão
Em 22/12/1964
(PRESIDENTE)

22/12/64.

Comissão de Redação Final
Em 22/12/1964
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 131/64.

Concede o titulo de cidadão de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Concede o titulo honorifico de cidadão de Fortaleza ao Deputado FELEMON FERNANDES TELES.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de dezembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

VRM

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

OF. Nº 1869 /64. Fortaleza, 28 de dezembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo [illegible] § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o título de cidadão de Fortaleza, na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

COPIA

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Pregeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A .